LEI MUNICIPAL N.º 871/2009

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER REPASSE DE NUMERÁRIO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA – APADA, CNPJ N° 025.078.59/0001-17

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente numerário com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA - APADA, a importância mensal de R\$ 2.666,66 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em nove parcelas consecutivas, totalizando um montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), de abril a dezembro de 2009, fins de custear as despesas da APADA.

Art. 2°. A APADA, obrigatoriamente, deverá repassar mensalmente ao CIJEC – CLUBE INFANTO JUVENIL CULTURAE ESPORTE, inscrita no CNPJ sob o n° 03.754.918/0003-86 a importância mensal de R\$ 444,44 (quatrocentos e quarenta e quatro reias e quarenta e quatro centavos), em nove parcelas consecutivas, totalizando um montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de abril a dezembro de 2009.

Art. 3º. O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA - APADA, devendo sua diretoria nos remeter relatório comprovando que os recursos repassados foram destinados aos fins aqui descritos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e nove (2009).

VANO JOSÉ BATISTA PREFEITO MUNICIPAL